



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(b) FUNDO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS VELAS

ANO ECONÓMICO DE 2020

(c) 1.º ORÇAMENTO

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo

(d) SUPLEMENTAR

de 03/03/2020

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

OBSERVAÇÕES

RESUMO (em euros)

	(e)	(f)	1.º SUPLEMENTAR
Receta	ORDINÁRIO		
Corrente.....	4 578 803		4 578 803
Receitas próprias (500).....	188 969		188 969
Receitas do estado (311).....	4 389 834		4 389 834
De capital.....	329 612	4 908 415	4 908 415
Receitas próprias (500).....			
Receitas do estado (311).....	329 612		329 612
Reposições não abatidas nos pagamentos.....	10	10	10
Receitas próprias (500).....			
Receitas do estado (311).....	10		10
Contas de ordem.....			
Total da receita.....	4 908 425	4 908 425	4 908 425
Despesa			
Corrente.....	4 899 999		4 899 999
Receitas próprias (500).....	182 543		182 543
Receitas do estado (311).....	4 717 456		4 717 456
De capital.....	8 426	4 908 425	8 426
Receitas próprias (500).....	6 426		6 426
Receitas do estado (311).....	2 000		2 000
Contas de ordem.....			
Total da despesa.....	4 908 425	4 908 425	4 908 425

Regime jurídico (g) AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Velas em 03 de março de 2020

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

(a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Organismo ou serviço.

(c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.

(d) Ordinário ou suplementar.

(e) Ordinário ou suplementar anterior.

(f) Indicar os totais rectificativos de todo o orçamento.

(g) Indicar autonomia administrativa ou autonomia administrativa financeira.

Legislação básica do organismo ou serviço: Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 35/2005/A, de 06 de setembro e pelo D.L.R. nº 17/2010/A, de 13 de abril e pelo D.L.R. nº 13/2013/A, de 30 de agosto.

[Handwritten signatures and initials]

Capítulo	Grupo	Artigo	Subartigo	Fonte Financeira	Designação da receita	Número da referência da justificação	Importância (em Euros)			TOTAL RECTIFICADO
							ORDINÁRIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
					RECEITAS CORRENTES					
					TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
					Taxas					
04	00	00		500	Propinas.....					1 009
04	01	00		500	Taxas diversas.....					1 009
04	01	22		500	Multas e outras penalidades					
04	02	00		500	Juros de mora.....					
04	02	01		311	Multas e penalidades diversas.....					
04	02	99		500	Multas e penalidades diversas.....					
05	00	00			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE					
05	02	00		500	Juros - sociedades financeiras					
05	02	01		500	Bancos e outras instituições financeiras.....					
05	10	00		500	Rendas					
05	10	01		500	Terrenos.....					
06	00	00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
06	01	00			Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
06	01	01		311	Públicas.....					
06	01	02		500	Privadas.....					
06	02	00			Sociedades financeiras					
06	02	01		311	Bancos e outras instituições financeiras.....					
06	02	01		500	Bancos e outras instituições financeiras.....					400
06	03	00			Administração central					
06	03	01			Estado.....					
06	03	01	01	311	Serviços da Administração Central.....					
06	03	11			Serviços e fundos autónomos - Partic. Com. em projectos co-financiados.....					
06	03	11	01	311	Outros serviços e fundos autónomos.....					
06	03	11	02	311	Agência Nacional PROALV.....					
06	03	11	03	311	IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.....					1 500
06	04	00			Administração Regional					
06	04	01			Região Autónoma dos Açores.....					
06	04	01	01	311	Direção Regional da Educação.....					
06	04	01	02	311	Região Autónoma dos Açores - Outros serviços.....					
06	04	01	03	311	Fundo Regional do Desporto.....					
06	04	01	04	311	Serviços e fundos autónomos - Partic. Com. em projectos co-financiados.....					
06	04	01	05	311	Outros serviços e fundos autónomos.....					
06	05	00			Administração local					
06	05	02		311	Região Autónoma dos Açores.....					
06	07	00			Instituições sem fins lucrativos					
06	07	01		500	Instituições sem fins lucrativos.....					
06	08	00			Famílias					
06	08	01		500	Famílias.....					
										4 388 334
										1 500
										400
										1 902
										1 009
										4 388 334

Nota: Esta folha deve ser anexada ao canto superior direito por ordem de prioridade para elaboração do relatório.

06	09	00											
06	09	01	311										
				Resto do mundo									
				União Europeia - Instituições.....									
				A TRANSPORTAR.....									
													4 393 145
													4 393 145

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'D. Costa' and other illegible marks.

Nota - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.
C.F. - Mod. D.38-A (2.ª e 3.ª feil. X.42/07)